



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

IMPUGNAÇÃO – DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROTOCOLO Nº 2024.000012775-3

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2024.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa OI SOLUÇÕES ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024 – – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DIGITAL ILIMITADA (TECNOLOGIA SIP E CLOUD PBX), NA MODALIDADE LOCAL, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI, ORIGINÁRIOS DE TERMINAIS FIXOS, BEM COMO SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E INSPETORIAS DO CREA-RS.**

PRELIMINARMENTE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 14.133/2021 e do item 12 do Edital do PE 16/2024.

NO MÉRITO

A impugnante resumidamente requer que se proceda à adequação/retificação do Edital e seus anexos para a inclusão de cláusula anticorrupção e sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

ANÁLISE TÉCNICA

As alegações da impugnante foram encaminhadas para análise da área requisitante/técnica, considerando a previsão no termo de referência. Esta manifestou-se da seguinte forma:

Em retorno a impugnação recebida referente ao PE 16/2024, informamos que a mesma será acatada parcialmente.

Desta forma, solicito a suspensão da abertura do Edital, para efetuarmos revisão e adequações pontuais e no que couber com relação as informações recebidas tanto na impugnação quanto nos demais questionamentos anteriores.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

CONCLUSÃO

Portanto, diante das considerações acima, entendemos que a impugnação da empresa OI SOLUÇÕES merece parcial acolhimento.

Publique-se!

Felipe de Moraes Serafini
Pregoeiro CREA-RS